
T758

Trabalho, tecnologias, multinacionais e migrações: desafios contemporâneos dos direitos humanos na ordem democrática global [Recurso eletrônico on-line] organização IV Congresso De Estudos Jurídicos Internacionais e I Seminário Internacional De Pesquisa Trabalho, Tecnologias, Multinacionais E Migrações -TTMMs – Belo Horizonte;

Organizadores: Fabrício Bertini Pasquot Polido, Maria Rosaria Barbato e Natália das Chagas Moura – Belo Horizonte, 2018.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-671-0

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Desafios contemporâneos e expansão dos direitos humanos na ordem democrática global

1. Trabalho. 2. Tecnologias. 3. Multinacionais. 4. Migrações. I. I Congresso de Tecnologias Aplicadas ao Direito (1:2018 : Belo Horizonte, BH).

CDU: 34



INTRODUÇÃO

O artigo trabalha o quadro "Operários" de Tarsila do Amaral, representando a crítica estabelecida pela autora do momento da industrialização brasileira que se iniciou em 1930 durante a permanência de Getúlio Vargas no Poder, partindo para uma reflexão atual do trabalho a partir de uma visão do meio ambiente do trabalho.

O trabalho se debruça inicialmente sobre as artes e seu diálogo com o mundo sob os olhos dos artistas e sua percepção da realidade. Revelando uma linguagem social e cultural, que conversa com os sujeitos que interpretam e imergem na visão proposta pelo autor da obra. Em destaque a pintura que será estudada, demonstra ser um instrumento de linguagem vivo e dinâmico a tese proposta por Merleau-Ponty, utilizada como marco teórico para essa relação entre percepção, arte e realidade.

Visa-se dar destaque para a teoria fenomenológica de pontyana, em que retrata a importância da observação do espaço na produção das obras plásticas, como a pintura. Dessa forma, o meio ambiente destaca-se nesse ensaio como esse lugar retratado pelos artistas, que ganha importância e aos poucos, adquirem uma intenção de proteção sustentável.

Debruçando ao longo do texto sobre aspectos ambientais destaca-se o meio ambiente do trabalho como objeto de estudo, estabelecendo suas características e desdobramentos que surgem desse novo local. Indo ao estudo da supracitada obra, discorrendo sobre os fatos expressados na tela que examina a qualidade de vida e do trabalho a época, levando aos dias de hoje as mudanças ocorridas ou não, no local de trabalho, perguntando: se a arte enquanto linguagem consegue visualizar e se comunicar a realidade do meio ambiente do trabalho?

O artigo se justifica pela interdisciplinaridade, e pela abordagem crítica do papel das artes na sociedade, enquanto um instrumento de linguagem, levando em suas obras os anseios sociais e condições do trabalho. A pesquisa conta com uma abordagem qualitativa, tendo como objetivo apresentar as críticas propostas na tela utilizando de uma proposta explicativa, para contextualizar os conceitos e a relação das artes, meio ambiente e trabalho, bem como a utilização da pesquisa descritiva, para descrição dos fenômenos da construção artística, de salvaguarda ambiental e do trabalho.

Com relação aos métodos de pesquisa, será utilizado o dedutivo, por meio da técnica de pesquisa bibliográfica e documental. Pretende-se observar de forma crítica a funcionalidade artística na condição de interação e linguagem com o observador.

1 ARTE UMA PERCEPÇÃO DA REALIDADE: A PINTURA COMO RELAÇÕES DOS ESPAÇOS E SENTIDOS

A arte é um instrumento da cultura, representa um conjunto das manifestações artísticas de uma época, escola ou de um país, objetos inconstantes, não lineares, nem sempre concretos, na história e no tempo, mas indissociáveis do ser humano e da sua visão de mundo. Assim, "[...] é importante ter em mente que a ideia de arte não é própria a todas as culturas e que a nossa possui uma maneira muito específica de concebê-la" (COLI, 1995, p. 63-64), em relação à outra cultura existente.

Cultura nesse aspecto difere-se da arte, pois, "[...] relaciona-se com objetos e é um fenômeno do mundo [...] Um objeto é cultural na medida em que pode durar [...] o grande usuário e consumidor de objetos é a própria vida" (ARENDR, 2016, p. 264). As artes, portanto, são produtos culturais, resultados da experiência, da vida humana no mundo que perduram na narrativa temporal.

Artes são ferramentas de sentido, linguagem criada para representar o olhar do observador, que visualiza um instante, fato ou tema, para ele cheio de significado; reproduzido no tempo para que lá, assim, permaneça. Diversas são as formas artísticas de representações, teatro, esculturas, pintura, música, poesia, narrativa, fotografia, etc. Essas maneiras de se observar o mundo ou, um momento são interpretação dos ruídos "a obra é um emissor, ela envia sinais que nós recebemos. O tempo, as distâncias culturais são grandes causadores de ruídos, que interferem nos sinais enviados" (COLI, 1995, p. 70).

Dentre as formas artísticas apresentadas acima, a pintura nesse ensaio terá maior enfoque. Ela constitui-se genericamente, como a técnica que aplica pigmentos numa superfície, atribuindo-lhe diferentes matizes, tons, texturas e formas. Ela acompanha a humanidade desde a pré-história, nos desenhos rupestres elaborados nas cavernas pelos humanos primitivos passando despercebidos no período grego antigo, retomando visibilidade na idade medieval até o surgimento da fotografia, uma novidade do século XIX, que a fez perder espaço, mas não importância.

A pintura é o trabalho do pintor, é o desdobramento de um complexo de ações indo desde a sua percepção, cognição do evento, tradução, até transferência da imagem que capta para o plano. Consiste, na sua interpretação dos signos, inseridos na linguagem comum do autor, da sua realidade e vivência. Ao reproduzir uma imagem em tela, abre-se caminho para a interpretação, é um texto sem palavras, que emana sentidos, um espaço de mensagem.

Assim:

O emissor, ao codificar signos que serão o instrumento de seu trabalho, o faz no suporte físico — o canal — tendo em vista que a mensagem, assim organizada, será

recebida e decodificada pelo receptor. Dessa forma, estão estruturados os elementos mínimos de um processo comunicacional, onde emissor, mensagem, receptor, canal e referente compõem um conjunto — uma linguagem. Se for pintura, os elementos estruturados, os signos organizados no suporte tela compõem uma mensagem onde os traços dessa linguagem se fazem presentes (CHALHUB, 2003, p. 30).

A arte é um signo, destacando as relações entre o sujeito e o mundo, um canal para percepções promovidas pelos sentidos sobre os eventos. Merleau-Ponty (1908-1961) filósofo francês da escola da fenomenologia¹ observou o comportamento do indivíduo com esse meio (o mundo), destacando, na pintura a existência de uma dimensão privilegiada em que se mostra o acontecer da percepção. Partindo das obras plásticas o pensador acredita que o "Ser" se revela na pintura, ou seja, nas formas artísticas, enquanto um fenômeno dos sentidos projeta a existência humana, uma ontologia.

Buscando em exemplos, Merleau-Ponty (2002) encontra no pintor Cézanne substrato para discorrer sobre sua tese, uma vez que, a vida do pintor revela seu trabalho. A pintura do artista retratava a natureza recusando ao realismo cheio de detalhes, ao mesmo tempo, transitava com o movimento do impressionismo, porém, não se limitando as impressões da contemplação causadas pela natureza. Assim, pintor e obra se misturam. Extraíndo a ideia de que toda pintura é manifestação da existência de seu autor.

A pintura é expressão, “[...] antes de ser e para ser representação de uma realidade, deve ser primeiro metamorfose do mundo percebido em universo peremptório e racional, e do homem empírico, confuso e incerto, em caráter identificável.” (MERLEAU-PONTY, 2002, p. 80). Não significa que ela reproduza com rigor de detalhes o que a visão capta. A linguagem da obra plástica ultrapassa a subjetividade. O pintor reproduz aquilo que passa pela sua vivência “[...] a pintura pinta as condições da visibilidade segundo a sua modalidade historial e não as condições da reprodução do real” (ESCOUBAS, 2006, p. 164).

Uma obra de arte, como a pintura, é a retirada do véu do mundo, permitindo extrair do meio representado, sentidos percebidos pelo artista. É a verdade ontológica que se retira do fato pintado, a interpretação da percepção do pintor, de modo que,

O quadro se relaciona, pois, com a “eclosão do ente”, com o seu desvelamento — *Unverborgenheit* —, com aquilo que os gregos chamavam *alêtheia*: verdade como desvelamento. É, pois, a “verdade” como desvelamento que está em obra na obra de arte: a obra de arte é o “pôr-se em obra da verdade”. Aqui, pois, a arte não é mais ilustração de alguma coisa, nem embelezamento da existência — não é “cópia” da natureza, nem “alegoria” de uma sobre-natureza, nem manifestação sensível do belo (ESCOUBAS, 2006, p. 167, grifos no original).

¹ É uma corrente filosófica que estuda a importância dos fenômenos da consciência. Busca, assim, compreender as palavras, os signos que representam as essências, suas significações na existência (Notas dos Autores).

Merleau-Ponty (2013, p. 18) aponta que “é oferecendo seu corpo ao mundo que o pintor transforma o mundo em pintura”, um pintor, faz parte do meio e, ao desenvolver seus traços, riscos e impressões na tela, retrata o que sente. A percepção envolve as obras, os detalhes imaginados, o autor e suas observações da realidade do cenário que fazem parte do mundo. Diante do cenário exposto ao pintor há uma complexidade das artes que os sujeitos compreendem como algo não estático, mas em movimento, criador e obra estão em animação, que terá sentido diverso conforme a narrativa temporal, pois

[...] nunca temos diante de nós puros indivíduos, geleiras de seres insecáveis, nem essências sem lugar e sem data, não que existam alhures, para além de nosso alcance, mas porque somos experiências, isto é, pensamentos que experimentam, atrás dele o peso do espaço, do tempo, do próprio Ser que eles pensam, que, portanto, não têm sob seu olhar um espaço e um tempo serial [...] (MERLEAU-PONTY, 2005, p. 114).

O espaço para o pintor, por esse motivo, revela-se essencial para a o resultado da sua arte, por sua vez, a pintura figura como um entremeio do complexo de elementos que vai desde as experiências do autor sobre a realidade que representa em tela, das percepções de quem cria e observa a arte, até o cenário percebido uma "[...] fonte privilegiada para o conhecimento dos desejos, anseios, maneiras de interpretar e representar o vivido, o almejado [...]" (AVELINO; MORENO; GONÇALVES, 2012, p. 98).

O resultado é uma peça artística que alcança diversos indivíduos no tempo para que exista: um diálogo com o lugar, uma ontologia (estudo do Ser) e a experiência que as artes propõem aos sentidos humanos, desvelando as verdades encontradas nas pinturas.

De modo a avançar nos estudos das artes e sua visão do ambiente são imprescindíveis para esse estudo, os conceitos do meio ambiente trabalho, partindo primeiramente da noção geral do meio ambiente sustentável.

2 OS ASPECTOS GERAIS DO MEIO AMBIENTE E SUA A IMPORTÂNCIA SOCIAL

A concepção inicial de meio ambiente no Brasil, percebia o espaço apenas como conjuntos de recursos à disposição dos seres humanos, a serem explorados, transformados e vendidos. A nova colônia era fonte de riquezas e de produtos raros a serem explorados. Não havia proteção ambiental, seu tratamento era secundário, tão só em relação ao seu valor econômico.

Os elementos naturais encontrados pelo Brasil, objetos de exploração mercantilista, eram protegidos, visando o comércio futuro. As leis portuguesas que regiam o país quando

mencionavam o meio ambiente tinham preocupação comercial, decorrente do pensamento da época. Dessa forma:

Do descobrimento em 1500 até, aproximadamente, o início da segunda metade do século XX, pouca atenção foi dada ao Direito Ambiental no Brasil. Somente a título de curiosidade, pode-se citar que, por ocasião do descobrimento, vigoravam em Portugal as Ordenações Afonsinas, editadas sob o reinado de Dom Afonso IV, em 1393, nas quais já se encontravam algumas referências ao meio ambiente, mas acredita-se que não era uma preocupação, consciente, da proteção ambiental, e sim a preservação de sua utilidade para a Coroa Portuguesa [...] (COSTA, 2011, 46).

No período Colonial (entre os séculos XVI e XIX) e parte do Republicano (entre os séculos XVI e XIX) foram mantidos a consciência econômica dos bens naturais, com ações pontuais de proteção do espaço ambiental. A mudança do paradigma da natureza surge com a Conferência de Estocolmo de 1972, um marco para a preservação do meio ambiente no Brasil e no mundo. A declaração resultante de Estocolmo definiu mais de vinte princípios de orientação, adotados por países signatários em suas Constituições.

Países como o Brasil que ratificaram a Carta, passaram a ser cobrados para tomarem medidas no intuito de garantir uma proteção ambiental mais rigorosa e integral. A Lei de Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA) dá início à salvaguarda ambiental, no art. 3º, I define meio ambiente como: "conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abrigam e regem a vida em todas as suas formas" (BRASIL, 1981). A referida lei estabeleceu sua definição de Meio Ambiente como patrimônio público a ser assegurado e protegido, tendo em vista do uso da coletividade.

A Constituição Federal de 1988, após sua promulgação, torna-se outro marco para o meio ambiente alçando ao patamar constitucional no Capítulo VI, no art. 225, CF/88². O diploma constitucional amplia a preservação ambiental, abandonando o caráter exclusivo de objeto da Administração Pública, reconhecendo "[...] dessa forma que o ambiente constitui um bloco de elementos naturais e culturais, cuja interação influencia e condiciona o meio em que se vive" (CUSTÓDIO; VIEIRA, 2015, p. 161), um direito fundamental, difuso e coletivo e sustentável.

Como direito fundamental o meio ambiente sustentável se traduz em "valores ligados à dignidade da pessoa humana, é a limitação do poder. Eles são positivados no Direito interno, geralmente através de normas constitucionais" (MARMELSTEIN, 2008, p. 27). Direitos de formato concreto, existentes na situação mais básica aos seres humanos. Norberto

² Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. (BRASIL, 1988, p. 131)

Bobbio segue em mesmo sentido apontando que "[...] emergiram hoje os chamados direito de terceira geração [...] O mais importante deles é o reivindicado pelos movimentos ecológicos: o direito de viver um ambiente não poluído." (BOBBIO, 2009, p.5).

O combate à poluição do meio ambiente é de interesse difuso, indeterminável, indivisível de igual forma para todos, não sendo possível sua individualização, para Machado "[...] não se esgotando numa só pessoa, mas se espalhando para uma coletividade indeterminada." (2015, p. 147). Ao mesmo tempo, um direito coletivo determinável ou determinado em razão do vínculo jurídico prévio à lesão, em detrimento a grupo, classe ou categorias de pessoas. O que se busca, com isso, é evidenciar a importância do meio, em todas as suas qualidades, para uma proteção e uso saudável e qualitativo.

Tamanha é a importância dada ao espaço e ao meio ambiente, que artistas na pintura como Inimá de Paula (1918-1999) que retratou em suas obras os espaços naturais, jardins ou com elementos da natureza (meio ambiente natural); Di Cavalcanti (1897-1976) pintando as áreas urbanas brasileiras e a sociedade, principalmente, nas figuras femininas e negras, representando o meio ambiente cultural e civilizado; Jean-Baptiste Debret (1768-1848) no Brasil, pioneiro na retratação da história do Brasil colônia e dos aspectos sociais da colônia.

Entre esses autores consta uma característica em comum, todos representaram em seus quadros a realidade que visualizavam no momento histórico, do meio qual se encontravam, reproduzindo o mundo que encontravam. Cada pintura era um desvelar do mundo, imprimindo na tela sua subjetividade para outros que viessem a observar o quadro.

O meio ambiente do trabalho, dessa forma, merece atenção, pois, enquanto categoria do meio ambiente deve garantir um espaço saudável de boa qualidade aos sujeitos os quais o utilizam e vivenciam.

3 O MEIO AMBIENTE DO TRABALHO COMO UM ESPAÇO AMBIENTAL DE RELAÇÕES E SUSTENTABILIDADE

O meio ambiente do trabalho surge concomitantemente com as categorias sociais e a reconfiguração do emprego, um aspecto marginal do novo formato de trabalho, vindo a ser definido didaticamente após seu estabelecimento. Antes o trabalho significava a organização das comunidades para esforço em conjunto, produzindo somente o essencial à sua subsistência daquele grupo. A divisão social do trabalho, definida por Marx (2002), divide a sociedade sob duas classes: os detentores dos meios de produção e do capital e a dos trabalhadores. O ambiente do capital tinha como binômio, a apropriação dos meios de produção e a venda da força de trabalho.

O meio ambiente do trabalho compreende-se na noção ambiental de proteção sendo um direito difuso e coletivo, de terceira geração e essencial para os seres humanos. Consiste no local onde o empregado desenvolve sua atividade profissional, apresentando condições físicas e psíquicas favoráveis aos exercícios laborais dos sujeitos, do meio no qual desempenha suas funções. O espaço de trabalho deve ter a mesma importância que o meio natural, cultural, urbano, etc.

O meio ambiente de trabalho é considerado o local onde as pessoas desempenham suas atividades laborais, sejam remuneradas ou não, devendo ser equilibrado; em outras palavras, deve ser salubre e livre de agentes que comprometam a integridade físico-psíquica dos trabalhadores [...] O conceito de meio ambiente engloba todos os elementos naturais e artificiais que circundam os seres humanos, com a finalidade de manter a integridade física e psíquica destes (POZZETTI; SCETTINI, 2015, p. 290).

A divisão didática do meio ambiente do trabalho como explica Fiorillo (2006) facilita verificar as peculiaridades de cada espaço, e a atividade degradante relacionada a cada ambiente estudado. Farias (2009) ainda destaca que a separação não pode interferir no foco que, é a tutela da vida saudável. Dessa forma a didática do meio ambiente propõe

[...] quatro as divisões feitas pela maior parte da doutrina nacional e estrangeira de Direito Ambiental: meio ambiente natural, meio ambiente artificial, meio ambiente cultural e meio ambiente do trabalho. É claro que essa classificação atende a uma necessidade meramente metodológica, ao facilitar a identificação da atividade agressora e do bem ambiental diretamente degradado, porque o meio ambiente por essência é unitário. (FARIAS, 2009, p. 6-7).

O meio ambiente do trabalho devidamente equilibrado, surge da interpretação sistemática das normas constitucionais, da PNMA e, igualmente da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT). A intenção é permitir a qualidade do local de trabalho, possibilitando o adequado exercício das funções do empregado.

Nesse contexto, fica claro que é dever do empregador cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e de medicina do trabalho - art. 157 da CLT – a fim de resguardar a vida, a saúde e a integridade do trabalhador, priorizando a prevenção em relação à simples compensação pecuniária pelo dano. (MOREIRA, 2016, p. 40).

O desenvolvimento da segurança do espaço do trabalho é imprescindível para o trabalhador, fundamental a produtividade da empresa e de proteção social para com o outro, uma lógica semelhante ao princípio do desenvolvimento sustentável. O Desenvolvimento sustentável compreende-se como "[...] multi-dimensional, incorpora diferentes aspectos da sociedade, buscando a proteção ambiental e manutenção do capita natural para alcançar a prosperidade econômica e a equidade para as gerações atuais e futuras" (KELLY *et al.*, 2004 *apud* SARTORI; LATRONICO; CAMPOS, 2014, p. 3).

Visualiza-se a preocupação do Poder Público com o meio ambiente do trabalho quando inserem em seu ordenamento, estruturas que garantem a boa qualidade do local de trabalho. É o caso do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) NR nº 9 emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), uma norma regimental que:

[...] analisa os riscos ambientais do ambiente laboral. São eles: físicos (ruído, vibração, pressão anormal, temperatura extrema, radiações ionizantes ou não, infrassom e ultrassom), químicos (poeira, fumo, névoa, gases ou vapores) e biológicos (bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros). São todos riscos que podem, de uma forma ou de outra, causar algum dano ao organismo do trabalhador (STÜRMER, 2016, p. 164).

A instituição de mecanismos de fiscalização permite uma redução de riscos ao trabalhador, uma melhor eficiência no desenvolvimento da atividade laboral e a manutenção da saúde do empregado. O lucro do empregador, não deve ser a qualquer custo do contratado, o meio que seu encarregado deverá trabalhar, deve estar no mínimo condizente com as normas nacionais e internacionais aplicáveis, tendo o ambiente ao trabalhador adequado e sadio, para promoção da atividade empresarial e manutenção da saúde humana.

Ao passo, que se mantenha o ambiente de trabalho adequando, tanto pelo empregado quanto empregador promove-se a devida atenção aos preceitos constitucionais estabelecidos nos art.1º³, 7º⁴, 170⁵ e 200⁶. Aquele que não cumpre a segurança do trabalho incorre em responsabilidade ambiental e as derivadas da proteção trabalhista assim,

[...] ao instituir a responsabilidade civil objetiva para os danos ao meio ambiente e para os terceiros afetados [...] a empresa seguiu esta lógica: se para o dano ao meio ambiente a responsabilidade é objetiva, não teria sentido perquirir a culpa em relação às consequências para as pessoas prejudicadas por esse dano por estar a proteção à vida e à dignidade humana de acordo com os princípios constitucionais contidos nos artigos 1º e 170 da Constituição Federal. (MOREIRA, 2016, p. 42).

O estudo sobre o meio ambiente do trabalho faz mister promover um atendimento adequado e salubre ao trabalho humano. A realidade do meio ambiente do trabalho carece ver

³ Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos: [...] II - a cidadania; III - a dignidade da pessoa humana; IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa [...] (BRASIL, 1998).

⁴ Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social (BRASIL, 1998).

⁵ Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios: [...] VI - defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação; VII - redução das desigualdades regionais e sociais; VIII - busca do pleno emprego [...] (BRASIL, 1998).

⁶ Art. 200. [...] I - controlar e fiscalizar procedimentos, produtos e substâncias de interesse para a saúde e participar da produção de medicamentos, equipamentos, imunobiológicos, hemoderivados e outros insumos; II - executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como as de saúde do trabalhador; [...] VIII - colaborar na proteção do meio ambiente, nele compreendido o do trabalho [...] (BRASIL, 1998).

atendidas as prescrições normativas. Assim quando se observa a obra "Operários" de Tarsila do Amaral percebe-se o retrato do ambiente do trabalhador por meio de suas expressões e as condições de trabalho demonstradas na pintura.

4 O QUADRO "OPERÁRIOS": A ARTE DE TARSILA E SUA PERCEPÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO TRABALHO

Nascida em São Paulo, Tarsila do Amaral (1886-1973), foi pintora e desenhista brasileira, trabalhou como tradutora e editora de revista, é uma das figuras centrais da pintura do país. Uma das precursoras do movimento modernista⁷ no Brasil, tendo ao lado artistas e amigos como Anita Malfatti, Menotti Del Picchia e os irmãos Oswald de Andrade e Mário de Andrade, formado o Grupo dos Cinco (MATOS, 2011). Dentre suas mais reconhecidas e famosas obras estão A Negra (1923); Antropofagia (1929); Abapuru (1928) e Operários (1933).

Nesse artigo será interpretada a obra referida de 1933 observando o momento histórico em que o quadro foi pintado e o desdobramento nos dias de hoje em relação ao cenário de trabalho, os trabalhadores e o posicionamento da autora quanto à realidade vista (AMARAL, 2003). Mesmo sendo considerada uma pintora da escola modernista, diversos momentos que marcaram sua vida foram colocados nos painéis, entre essas histórias, foi seu encontro com os movimentos socialistas europeus, local em que residiu boa parte de sua vida.

"Operários" é uma obra que reflete o momento de industrialização do Brasil, movimento traçado por Getúlio Vargas (1930-1945), abrindo portas para indústrias nacionais e estrangeiras. Como consequência surge uma nova classe, os operários, marcados pelo alto grau de sofrimento, devido às excessivas horas de trabalho causavam refletidas nos rostos pintados.

A obra é um reflexo da preocupação social de Tarsila, reúne cinquenta e um rostos sobrepostos de homens e mulheres de diversas etnias, idades e ocupações, ao fundo da tela têm-se a chaminé da fábrica e o prédio de escritórios. "São pessoas que nos olham fixamente como a nos lembrar de que é duro o trabalho nas fábricas, presentes na obra sob a forma de um prédio austero e chaminés cinzentas" (PROENÇA, 2005, p. 204).

As cabeças não possuem corpos, são igualadas pela postura frontal, retratam que esses trabalhadores encontravam-se desprovidos de diferenciação - remete-se a uma massificação dos trabalhadores -, suas fisionomias, mostram-se graves com olhares vazios,

⁷ "O modernismo apresentou-se como movimento de atualização e ruptura com as tradições em termos de arte e literatura [...]" (AVELINO; MORENO; GONÇALVES, 2012, p. 99).

registrando o progresso e seu preço. A artista “[...] revelou apenas o que seus olhos viam ou tinham visto. A cor brasileira, a que Tarsila se cingiu, é uma cor própria de Brasil-interior. [...] Tarsila foi buscar nos baús azuis e rosa, nas suas flores e folhas, a identificação” (AMARAL, 2003, p. 91), imergindo na questão da migração de estrangeiros e nacionais, do avanço industrial ocorrendo em São Paulo e o resultado da exploração dos empregados e as condições precárias do trabalho.

O tema proposto por Tarsila do Amaral no Iº Salão Paulista de Belas-Artes era até diverso das pinturas anteriores apresentadas, como em *Abapuru* e *Antropofagia*; Na nova proposta da artista há composição de cores diferentes, distante dos tons coloridos das paletas em obras passadas. Utilizou-se de tons de cinzas e marrons para os rostos; o cenário ao fundo está longe da alegria do colorido que evocou nas fases *Pau-Brasil* e *Antropofágica*. A diversidade de assuntos expostos pela pintora releva seu olhar, sua percepção do espaço, que é o Brasil, como a realidade do país não se detinha a um só prisma, mas sim a vários.

Tarsila queria pintar a cara do Brasil, sua identidade, pois era por esta que os modernos de 1922 procuravam. Entretanto, cedo a artista entendeu que não existia um Brasil, mas múltiplos, e que todos eram um, o verdadeiro, aquele a quem todos buscavam. O Brasil de muitas faces e temporalidades. O tempo da religião, do trabalho, da festa, do bairro, da natureza, tempos diversos em que vivem imersos tantos brasileiros (MATOS, 2011, p. 326).

Tarsila em sua arte desvela a sociedade brasileira, os indivíduos presentes nela, o seu olhar percebe a importância que o momento traz e o retrata para que os outros também o observem e interpretem seguindo a tese de Merleau-Ponty, de expressar a realidade na arte. O meio ao qual a artista retrata "Operários" possibilita avaliar as condições dos trabalhadores a época, uma vez que,

a natureza não é uma entidade neutra que condiciona a vida humana; ela é, desde o início, humanizada, já profundamente transformada pelo homem: Jamais os fatos naturais exercem sobre a vida dos homens uma ação puramente mecânica, cega e impregnada de fatalidade (FEBVRE, *apud* DOSSE, 1992, p. 81).

A natureza nesse estudo, não é um termo limitado, tem-se seu conceito expandido para meio ambiente, na intenção de alcançar o espaço em seus mais variáveis prismas, como principalmente, o meio ambiente do trabalho. À época da pintura não havia por parte do Poder Público ou dos empresários uma ideia de conservação do espaço de trabalho, nem da saúde do profissional, somente o lucro das indústrias como fim. Atualmente, mesmo com os avanços nas pesquisas sobre necessidade de segurança e medicina do trabalho no século XXI, observa-se uma tensão quanto à asseguaração das garantias trabalhistas, e ao bem estar do empregado

em funções, por ambos os atores citados, retomando o debate sobre as condições do ambiente de trabalho impressas na tela da artista.

No quadro a composição alinhada dos rostos remete as linhas de montagens, engrenagens das indústrias, "[...] ou de um tear, em que se destacam as ramas e as tramas da produção do tecido" (AVELINO; MORENO; GONÇALVES, 2012, p. 117), tal conjuntura exposta na obra revela a posição que os trabalhadores eram tomados, de coisas, objetos a serviço do empregador, que não tinham desejos, anseios, vida ou sonhos, detinham apenas a força bruta para o trabalho. "Pensar o humano e o trabalho de forma estritamente econômica, de acordo com os ditames do Capital, faz com que ocorra a coisificação do trabalhador, destituindo-o de sua dignidade humana" (LACERDA, 2017).

Heidegger afirmava que "[...] a pedra é sem mundo, o animal é pobre em mundo e o homem é formador de mundo [...]" (2006, p. 215), contudo, quando se observa a estrutura social, e o tratamento dos operários, a inserção deles no trabalho das máquinas, faziam deles animais, ou pedras. A falta de expressão, ou os mesmo semblantes desgastados dos rostos, é o fundamento para essa conclusão, a denúncia da pintora é massificação do mundo do trabalho.

As mulheres aparecem como mais sofridas e suas expressões contraditórias de alegria/esperança e dor/tristeza são mais significativas que as correspondentes masculinas. Os homens, na sua maioria são brancos, aparecendo no conjunto dois negros e um mulato [...] As representações do masculino valorizam os bigodes, os cabelos curtos e penteados. Os cabelos curtos e alinhados também marcam a iconografia das mulheres, o que pode denotar a preocupação, vigente à época, de assepsia e higienização do trabalhador (AVELINO; MORENO; GONÇALVES, 2012, p. 118).

Do trecho, retira-se uma referência às condições de trabalho dos homens e mulheres, a preocupação com higiene que eram obrigados a apresentar, não detendo essa mesma rigidez no espaço que trabalhavam, demonstrando novamente a ausência de zelo do local do trabalho e uma cobrança desse asseio para com o trabalhador. Na atualidade, há uma preocupação com a limpeza do espaço, ligado por uma cobrança estatal instituindo multas ou outras medidas a serem tomadas legalmente.

Outro fato importante destacado é a exploração da mulher em comparação com os homens, não havia uma diferenciação condições de trabalho. A desumanização, desembocando na transformação dos sujeitos em coisas, permitia-se a exploração da mulher em igual proporção aos homens, sem levar em conta sua fisiologia, condições mentais ou jornadas extras que levam, cuidando muitas vezes do marido, filhos e da casa.

No contexto atual, há uma mínima preocupação com essa diferenciação na carga e na proporção de trabalho tendo em vista a norma constitucional que impõe uma diferenciação

material e formal em seu art. 5º, inciso I, CF/88⁸, entre homens e mulheres, porém refletindo essa diferenciação nos salários que recebem, mesmo atuando em mesma função, sendo o debate atual dos trabalhadores.

“Operários” representa o ano de 1930, o período em que o Brasil começa a sua urbanização, conseqüentemente, inicia-se o êxodo rural brasileiro, atraindo trabalhadores rurais para as máquinas e a cidade. A industrialização rompe com a ideia colonial da qualidade de vida no campo, um marco da boa vida até a chegada de Getúlio Vargas ao Poder. Milhares de pessoas ao longo desse crescimento urbano e industrial deixam a ruralidade e migram para as grandes cidades procurando melhores condições. A diversidade de rostos retratada na tela explicita o movimento emigração brasileira com o espaço rural.

O resultado dessa inflação populacional nos centros urbanos foi à falta de emprego por excesso de mão de obra; o alastramento da pobreza encontrando nos migrantes condições de vidas abaixo do mínimo; ausência de Políticas Públicas, o que acarretou na marginalização do sujeito. Esses fatos ainda resistem na atualidade brasileira, o inchaço das cidades, promoveram problemas sociais a pobreza, a falta de saúde, segurança.

O meio ambiente do trabalho visualizado pela obra de Tarsila representa as condições de trabalho encontradas na época do início da Revolução Industrial. Partindo da percepção do espaço social e ambiental a autora utiliza da pintura como uma forma de linguagem para desvelar a realidade, interpreta-lá e propor a quem vá conhecer a obra uma série de perspectivas e críticas ao período que recortava na tela.

Mesmo hoje, há marcas da falta de observação das normas reguladoras do meio ambiente do trabalho que levam ao contratante à situação desfavorável. Um flagelo psíquico, físico e social a quem trabalha. O espaço ambiental do trabalho ainda guarda as críticas da obra "Operários", o retrato do passado perdura no presente de diversos locais de trabalho.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Partindo dos movimentos artísticos descobre-se a realidade de uma época ou a continuidade dela no presente, esse é o caso do meio ambiente do trabalho quando visto a obra de Tarsila do Amaral de 1933 que retratou os operários fábricas. A conjuntura deficiente e miserável dos sujeitos em tela se vislumbra em seus rostos, retrato de uma mudança no Brasil, o processo de industrialização.

⁸ Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição (BRASIL, 1988).

As artes nesse sentido representam um movimento cultural artístico ligado ao ser humano e da sua visão de mundo. As representações artísticas são ferramentas da linguagem, o resultado do observador para quem aprecia sua obra, inserindo sua condição social, seus anseios, seu momento histórico ou fatos da vida. A arte é a linguagem que visualiza o mundo para o mundo, desvelando a realidade, emitindo signos compreendidos pelos seres humanos.

A pintura é a técnica de aplicação de pigmentos. A forma de arte citada vem acompanhando a humanidade por diversos movimentos artísticos, abrangendo uma série de eventos registrados em telas ou outros planos, revelando ser a percepção cognitiva do pintor, que capta os signos, que interpreta e devolve a obra ao mundo.

Merleau-Ponty foi estudioso das pinturas e da fenomenologia que elas retratam, partindo da observação do pintor Cézanne, o filósofo descreveu a pintura como expressão das condições de visibilidade e reprodução do real. A noção do espaço pelo artista resulta em obras que retratam uma realidade, percebida e identificada no cognitivo do pintor, expostas para outros observadores, abrindo para interpretações dos fatos.

O meio ambiente enquanto um espaço detém importância elevada, uma vez que, é lugar em que o artista se utiliza para produzir sua obra, mesmo não a representado no detalhamento ou realidade que se impõe. Apesar de importante para os pintores, para o Direito o espaço ambiental não era reconhecido ou respeitado, era inicialmente um objeto de mercado de valor econômico. No Brasil, a Lei de Política Nacional do Meio Ambiente e a Constituição Federal de 1988, seguiram as recomendações da Conferência de Estocolmo em 1972 visando à preservação ambiental.

A constitucionalização do meio ambiente permitiu a elevação da proteção do espaço, e uma definição mais ampla para a sua salvaguarda, não se restringindo somente a natureza. Qualquer que seja o local, urbano, rural, cultural ou do trabalho estará protegido nas normas constitucionais, em uma abrangência difusa e coletiva. O meio ambiente do trabalho apresenta essas características para ser preservado, mantendo a boa saúde e eficiência do trabalho.

Contudo, ao se observar as condições de trabalho e outras críticas fornecidas na obra “Operários”, verifica-se que a autora encontra-se em observação do momento histórico que a rodeia, e devolve seu olhar nessa obra de cunho social. Tarsila avalia os trabalhadores das indústrias, descrevendo pela linguagem iconográfica as más condições de trabalho e as consequências, envolvendo o processo de industrialização e a falta de dignidade humana.

O que se observa na obra de 1933, estão as críticas inseridas pela autora, retratando o início da industrialização brasileira e os problemas que surgiram com essa nova forma de

trabalho. Contudo, a realidade do passado, imprimi-se ainda na relação de trabalho atual e no meio ambiente de trabalho, necessitando de uma melhor proteção do espaço do trabalho.

REFERÊNCIAS

AMARAL, Aracy A. **Tarsila: sua obra e seu tempo**. 34 ed. São Paulo: Edusp, 2003.

ARENDT, Hannah. **Entre o passado e o futuro**. 7ed. São Paulo: Perspectiva, 2016. 348 p.

AVELINO, Y. D.; MORENO, T. M.; GONÇALVES, A. J.. Arte Urbana e Reminiscências Rurais na Obra de Tarsila do Amaral. **Projeto História : Revista do Programa de Estudos Pós-Graduados de História**, v. 19, ago. 2012. Disponível em: <<https://revistas.pucsp.br/index.php/revph/>>. Acesso em: 20 jan. 2018.

BOBBIO, Norberto. **A Era dos Direitos**. Rio de Janeiro: Campus Elsevier. 2004.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, Centro Gráfico, 1988. 292p.

BRASIL. Lei n. 6.938, de 31 de agosto de 1981. **Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências**. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/>>. Acesso em: 18 Nov. 2017.

CHALHUB, Samira. **Funções da linguagem**. 11 ed. São Paulo: Ática, 2003. 63 p

COLI, Jorge. **O que é Arte**. 15 ed., São Paulo: Editora Brasiliense, 1995.

COSTA, B. S.. A Construção do Sujeito Constitucional Ambiental. **Veredas do Direito: Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável**, Belo Horizonte, v. 8, n. 15, dez. 2011. Disponível em: <<http://www.domhelder.edu.br>> Acesso em: 20 Nov. 2017.

CUSTÓDIO, M. M.; VIEIRA, E. G.. O Desenvolvimento Sustentável À Luz Do Direito Fundamental Ao Meio Ambiente Ecologicamente Equilibrado. **Sapientia Revista De Direito Do Centro Universitário Estácio De Belo Horizonte**, Belo Horizonte, v. 3, p. 41-64, 2015.

DOSSE, François. **História em migalhas: dos Annales à Nova História**. São Paulo: Ensaio; Campinas, EDUSP, 1992.

ESCOUBAS, Eliane. Investigações fenomenológicas sobre a pintura. **Kriterion**, Belo Horizonte, v. 46, n. 112, p. 163-173, dez. 2005. Disponível em <<http://www.scielo.br/>>. Acesso em 25 jan. 2018.

FARIAS, Talden. **Introdução ao direito ambiental**. Belo Horizonte: Del Rey, 2009.

FEBVRE, Lucien. **Combats pour l'histoire**. Paris: Armand Colin, 1953.

FIORILLO, Celso Antônio Pacheco. Curso de Direito Ambiental Brasileiro. São Paulo, 2006.

HEIDEGGER, Martin. **Os conceitos fundamentais da metafísica: mundo, finitude, solidão**. Rio de Janeiro, Forense Universitária, 2006.

KELLY, R.; SIRR, L.; RATCLIFFE, R. Futures thinking to achieve sustainable development at local level in Ireland . **Foresight**, v.6, n.2, p.80-90, 2004.

LACERDA, Gustavo M. F.. **Trabalho imaterial e a tomada da subjetividade do trabalhador como insumo da produção**. Belo Horizonte 2017. Não Publicado.

LACOSTE, Jean. **A Filosofia da arte**. Trad. Álvaro Cabral. Rio de Janeiro: J. Zahar, 1986.

MACHADO, Paulo Affonso Leme. **Direito Ambiental Brasileiro**. 23. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2015. 1351 p.

MARMELSTEIN, George. **Curso de direitos fundamentais**. São Paulo: Editora Atlas, 2008.

MARX, Karl. **Salário, Preço e Lucro**. 4. ed. São Paulo: Centauro, 2002.

MATOS, Júlia Silveira. As Interpretações Do Brasil nas Telas de Tarsila do Amaral. **Caderno Espaço Feminino**, Uberlândia/MG, v. 24, n. 2, p. 315-337, Jul./Dez. 2011. Disponível em: <<http://www.seer.ufu.br/index.php/neguem>> Acesso em: 28 Jan. 2018.

MERLEAU-PONTY, M. **O Visível e o invisível**. 4 ed. São Paulo: Perspectiva, 2005.

MERLEAU-PONTY, M. **A prosa do mundo**. São Paulo: Cosac & Naify, 2002.

MERLEAU-PONTY, M. **O olho e o espírito**. São Paulo: Cosac Naify, 2013.

MOREIRA, Adriano Jannuzzi. **Prevenção e responsabilidade no ambiente de trabalho: Ações estratégicas e jurídicas**. Belo Horizonte: RTM, 2016.

POZZETTI, V. C.; SCHETTINI, M. C.. A Responsabilidade Civil do Empregador pelos Danos no Meio Ambiente do Trabalho. **Veredas do Direito: Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável**, Belo Horizonte, v. 12, n. 24, p. 287-318, jan. 2016. Disponível em: <<http://www.domhelder.edu.br/>>. Acesso em: 28 Jan. 2018.

PROENÇA, Graça. **Descobrimo a História da Arte**. São Paulo: Ática, 2005.

STÜRMER, G.. Direitos Humanos e Meio Ambiente do Trabalho. **Veredas do Direito: Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável** Belo Horizonte, v. 13, n. 25, p. 155-172, mai. 2016. Disponível em: <<http://www.domhelder.edu.br/>>. Acesso em: 30 Jan. 2018.

SARTORI, S.; LATRONICO, F.; CAMPOS, Lucila M.S.. Sustentabilidade e desenvolvimento sustentável: uma taxonomia no campo da literatura. **Ambient. soc.**, São Paulo, v. 17, n. 1, p. 01-22, Mar. 2014. Disponível em: <<http://www.scielo.br/>>. Acesso em: 18 Fev. 2018.